

TC 005.108/2016-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Pernambuco.

Responsáveis: Associação do Comércio da Indústria e Agroindústria de Garanhuns e Agreste Meridional (05.426.873/0001-84); Roberto Marques Ivo (211.064.604-72)

Interessado: Ministério do Turismo (02.961.362/0001-74)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Aciagam/Associação do Comércio da Indústria e Agroindústria de Garanhuns e Agreste Meridional e Roberto Marques Ivo, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão 657/2017-TCU-2ª Câmara em relação aos recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 41).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-RN para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, abril de 2017.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator